



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ACARAÚ**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 001/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CORREÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE PERCEBAM REMUNERAÇÃO MENSAL INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Acaraú, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Acaraú/CE, autorizado a corrigir o salário dos servidores públicos que percebam remuneração mensal inferior ao salário mínimo nacional.

**Art. 2º** - A correção que trata o caput do art. 1º, seguirá o piso estipulado anualmente pelo Governo Federal, na data de sua publicação, aplicando-se aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados que pertençam ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço das Sessões da Câmara Municipal de Acaraú, aos 25 de Janeiro de 2021.

  
**JOSÉ EDILSON ARAÚJO**  
Presidente